

RESOLUÇÃO N° 47/2022
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
RICARDO LHOSSUKE HORITA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0001161-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural RICARDO LHOSSUKE HORITA, CPF nº 443.054.009-87 e IE nº 048.483.229PR, localizado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (tratores, plantadeiras, pulverizadores, colheteiras e implementos para ampliação da planta de cultura de soja, milho, milheto e demais cultivos de outras plantas da lavoura temporária), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente